



### "Um Conselho para o teu Concelho"

#### Normas de Funcionamento

#### Preâmbulo

O diálogo entre os cidadãos e o poder autárquico constitui um eixo fundamental para o desenvolvimento de uma cidade. A participação de todos na escolha e definição das políticas públicas é não só um direito de todo o cidadão, mas também um direito constitucionalmente consagrado. Este meio de participação, direcionado à população juvenil do concelho de Paredes, constitui-se como um instrumento de inovação social, promovendo uma experiência de cogestão municipal, incluindo os jovens na criação da própria.

Paredes pretende auscultar a juventude, potenciar a participação dos mais jovens na vida da sua comunidade, implementando as suas ideias e concretizando os seus projetos.

Assim, cria-se a iniciativa "Um Conselho para o teu Concelho".





# CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

#### Missão

A iniciativa "Um Conselho para o teu Concelho", visa a promoção e concretização de uma democracia participativa, através da aproximação dos/ das jovens do concelho de Paredes, das suas atividades e políticas, promovendo, assim, uma política de aproximação às gerações mais jovens.

### Artigo 2.º

#### Modelo

"Um Conselho para o teu Concelho" é um processo de carácter participativo, que permite aos cidadãos e cidadãs mais jovens do concelho de Paredes apresentarem e colocarem à votação dos seus pares, projetos que visem incentivar o contributo dos/ das jovens para o desenvolvimento do seu concelho.

### Artigo 3.°

#### **Objetivos**

- a) Aproximar os cidadãos e as cidadãs mais jovens dos órgãos de decisão autárquicos;
- b) Promover uma maior aproximação das políticas públicas às necessidades e objetivos dos/ das jovens;
- c) Promover o exercício de uma cidadania ativa e participada junto dos/ das jovens;
- **d)** Promover o diálogo entre os/as jovens e o poder autárquico, procurando adequar as políticas e decisões, relativas aos mais jovens, às suas necessidades e expectativas.

# Artigo 4.º

### Participação

- Podem participar todos os cidadãos e cidadãs residentes ou estudantes em Paredes, apresentando propostas individualmente, ou em grupo, que tenham idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos.
- 2. Os/ as participantes menores de idade deverão apresentar, sob pena de exclusão, comprovativo





de autorização parental para o efeito, bem como para o tratamento de dados necessários ao seguimento do processo.

**3.** A execução da proposta vencedora deve ser iniciada no ano 2023 e ficar totalmente concluída até ao final do ano seguinte, salvo motivos de força maior.

### Artigo 5.°

#### Âmbito Territorial

O âmbito do "Um Conselho para o teu Concelho", consigna-se ao território do Concelho de Paredes.

# Artigo 6.º

### Implementação

- 1. O "Um Conselho para o teu Concelho", desenrola-se em:
  - a) Lançamento e apresentação do projeto (janeiro/fevereiro)
  - **b)** Submissão / receção de propostas (fim de março)
  - c) Análise técnica das propostas por parte da equipa multidisciplinar constituída para o efeito.(abril)
  - d) Apresentação pública das propostas e votação (maio)

# Artigo 7.º

#### **Recursos Financeiros**

A Câmara Municipal de Paredes prevê que a verba para a iniciativa "Um Conselho para o teu Concelho" será definida anualmente em sede de Orçamento Municipal.

Para o ano de 2023 a verba atribuída será de 20.000,00€.

# Artigo 8.º

# Áreas Elegíveis

Os temas das propostas apresentadas devem inserir-se nas áreas de competência do Município e dizer respeito às áreas de Juventude. Este tema é definido anualmente.





O tema para o presente projeto é: <u>"O QUE EU PROPONHO PARA MELHORAR O MEU PARQUE URBANO?"</u> Como melhorar os espaços de lazer, de convívio e promover práticas ambientais sustentáveis.

# Artigo 9.º

#### Submissão das Propostas

- 1. As propostas devem ser apresentadas em formato de texto, devendo identificar quais os seus objetivos, forma de concretização, orçamento para a sua execução respeitando as áreas temáticas elegíveis; deverá ser igualmente elaborado um vídeo, com duração máxima de 30 segundos, de apelo ao voto.
- 2. As propostas deverão ser entregues em formato digital, em formulário próprio, disponível na página <a href="https://www.cm-paredes.pt/pages/1460">https://www.cm-paredes.pt/pages/1460</a>
- 3. O prazo para submissão das propostas será definido anualmente.

# Artigo 10.º

# Aprovação e Exclusão

- 1. Serão aprovadas as propostas que:
  - a. As propostas deverão ser concretas e bem delimitadas na sua forma de execução e orçamento e devidamente fundamentadas, para uma melhor análise.
- 2. Serão excluídas, pelos Serviços, as propostas que não cumpram as presentes normas de participação, nomeadamente:
  - a. Não apresentem os dados necessários à avaliação da proposta;
  - **b.** Ultrapassem o valor máximo estipulado;
  - c. Não se enquadrem no âmbito definido por este regulamento;
  - **d.** Contrariem os regulamentos municipais em vigor;
  - e. Configurem pedidos de apoio ou vendas de serviços a entidades concretas;
  - f. Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
  - g. Encontrem-se a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da Câmara Municipal de Paredes
    - h. Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;





- i. Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes que não permitam a sua concretização como projeto.
- **j.** Dependam de pareceres ou parcerias com entidades externas cuja obtenção não seja compatível com o prazo máximo previsto para a sua execução;
  - k. Impliquem a constituição de qualquer relação jurídica de emprego com o município;
  - I. Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis.

### Artigo 11.º

#### Comissão de análise técnica das propostas

- a) A comissão de análise técnica das propostas é constituída por técnicos/as do Município, dos diferentes Pelouros, assim como dois representantes designados pelo Conselho Municipal da Juventude.
- b) À comissão compete a análise técnica das propostas e elaboração das listas provisórias das propostas admitidas.

### Artigo 12.º

#### Competências

- a) Acompanhar a execução das diferentes fases do projeto;
- b) Validar tecnicamente as propostas submetidas pelos jovens;
- c) Analisar reclamações e decidir sobre as mesmas;
- d) Promover a implementação dos projetos aprovados, fazendo a sua monitorização.

#### .

### Artigo 13.°

#### Análise técnica das propostas

Após a receção das propostas, a comissão procede à avaliação das mesmas e subsequente admissão ou exclusão para a fase de apresentação pública e votação. Após a análise das propostas, a comissão de análise técnica, poderá solicitar esclarecimentos que considere necessários para o efeito de análise e avaliação das mesmas.





# Artigo 14.º

# Apresentação das propostas

As propostas serão apresentadas numa sessão pública a calendarizar anualmente.

### Artigo 15.º

# **Projetos Vencedores**

- 1. Será eleita a proposta que obtiver o maior número de votos na sessão pública e o maior número de partilhas dos projetos publicados no Facebook do Município de Paredes.
- 3. Em caso de empate, será considerado o projeto com o orçamento mais baixo.

# Artigo 16.º

# Concretização das Propostas

1. Os projetos relativos à concretização das propostas vencedores deverão ser implementados pela Câmara Municipal de Paredes, mediante auxílio e supervisão do (s) proponente(s).

# Artigo 17.º

### Dúvidas e Omissões

Qualquer dúvida ou omissão surgidas na interpretação das normas previstas neste documento serão esclarecidas pelo Pelouro da Juventude.

